

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E A EMPRESA RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES EGUINTES.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Srº **RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 064.061.314-44, com sede na AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto do presente contrato é Serviço de instalação, retirada e manutenção de ar condicionado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 13 de fevereiro de 2017 e se findará em 30 de junho de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DO PAGAMENTO; DOS RECURSOS**

- 3.1 - DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATDO, o valor global de R\$ **7.620,00 (Sete mil, seiscentos e vinte reais)**, que será pago de acordo com as ordens de compras emitidas.
- 3.2 - DO PAGAMENTO: A Contratante pagará a Contratada o valor ajustado de acordo com a execução dos serviços.
- 3.3 - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2060 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; Região: 0001 – Jundiá. Unidade Orçamentária: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; Ação: 2079 -

Manutenção do Fundo Municipal de Assist.; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Jundiá. Unidade Orçamentária: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; Ação: 2081 - Manutenção das Ações do IGD - Programa B; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 – Jundiá. Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; Ação: 2019 - Manutenção Educação Fundamental 10%; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Jundiá. Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. Administração; Ação: 2004 - Manut. Ativid. Sec. Administração; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Jundiá. Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Mun. de Educação e Cultura; Ação: 2018 - Manut. Sec. Educação, Cultura e Desporto; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; Região: 0001 – Jundiá.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE**

- 4.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa Nº 000045/2017, Processo nº 0000000223/2017.
- 4.3 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE**

- 4.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
- 4.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa Nº 000041/2017 anexo ao Processo nº 0000000204/2017.
- 4.3 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 13 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
PREFEITO

**RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**  
CPF: 064.061.314-44  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_